



PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Despacho (extrato) n.º 14806/2014

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 05 de setembro de 2014, ratificado por deliberação do Plenário Ordinário do Conselho Superior da Magistratura, de 30 de setembro de 2014, e por despacho favorável do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação de 26 de novembro de 2014, foi concedida

ao Exmo. Juiz Desembargador Dr. Fernando Correia Estrela, licença sem remuneração para o exercício de funções com caráter precário em organismo internacional, ao abrigo do disposto no artigo 283.º n.º 1 alínea a) da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014.

27 de novembro de 2014. — O Juiz-Secretário, *Joel Timóteo Ramos Pereira*.

208266929



PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Aviso n.º 13654/2014

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, alterado e republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, o ICP — Autoridade Nacional de Comunicações torna público o seguinte:

Por deliberação do conselho de administração de 20 de novembro de 2014, foi aprovada a 2.ª edição do Manual de Infraestruturas de Telecomunicações em Loteamentos, Urbanizações e Conjuntos de Edifícios (ITUR), que está disponível no sítio desta Autoridade em www.anacom.pt.

26 de novembro de 2014. — A Presidente do Conselho de Administração, *Maria de Fátima Henriques da Silva Barros Bertoldi*.

208265949

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extrato) n.º 14807/2014

Por despacho de 17 de outubro de 2014, do Reitor da Universidade Aberta, e nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e dos artigos 48.º 49.º e 50.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Dário Miguel Pessoa Pereira, concluiu com sucesso o período experimental, com a avaliação final de 16.00 valores, na sequência da celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com esta Universidade, para o desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior.

17 de outubro de 2014. — A Chefe de Equipa da Área Operativa dos Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208265738

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14808/2014

Sob proposta da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa e da Escola de Ciências da Saúde da Universidade do Minho, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, publicado pelo Decreto-Lei

n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, de 27 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto foi, no uso das competências referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, aprovada a criação do ciclo de estudos conducente ao grau de Doutor em Envelhecimento e Doenças Crónicas, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e registado pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A — Cr 158/2013, cuja estrutura curricular e plano de estudos se publica em anexo.

24 de novembro de 2014. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra, Universidade Nova de Lisboa e Universidade do Minho

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Medicina (UC), Faculdade de Ciências Médicas (UNL) e Escola de Ciências da Saúde (UM)

3 — Curso: Programa Interuniversitário de Doutoramento em Envelhecimento e Doenças Crónicas

4 — Grau ou diploma: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: Saúde

6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240

7 — Duração normal do curso: 4 anos/8 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): n/a

9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Sistemas Inteligentes

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Saúde	SAU	240	0
Total		240	0

10 — Observações: n/a

11 — Plano de estudos:

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Métodos e Técnicas de Investigação	SAU	Semestral ...	270	T:40; TP:20; PI:10; OT:20	10	
Rotação Laboratorial I	SAU	Semestral ...	270	PL:80; TP:5; OT:5	10	
Rotação Laboratorial II	SAU	Semestral ...	270	PL:80; TP:5; OT:5	10	